

GUAÍBA



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES

Estado do Rio Grande do Sul

fl. 22

Memorando nº 006/2019 – Gab. Ver. Dr. João Collares

Guaíba, 04 de Abril de 2019.

Ao
Presidente da Câmara de Vereadores de Guaíba
Vereador Arilene Pereira
Nesta

Ref.: SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 007/2019

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento e oficialmente o parabenizando pela assunção à presidência desta Casa Legislativa, por meio do presente, venho encaminhar Substitutivo ao Projeto em epígrafe, em face o exposto orientação da Procuradoria desta Augusta Casa.

Sendo o que se apresentava para o momento, reitero meus votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Vereador Dr. João Collares
PDT

PL 007/2019 - AUTORIA: Ver. Dr. João Collares
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 011025 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6A82994669EF11E834B8EA0A478CF4CF



SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI 007/2019

Dispõe sobre a disponibilização no sítio oficial do município de Guaíba, na internet, de informações sobre obras públicas municipais paralisadas no âmbito do município de Guaíba.

Art. 1º Serão disponibilizadas no sítio oficial do município de Guaíba, na internet, informações sobre obras públicas municipais paralisadas por período superior a 90 dias, no âmbito do município de Guaíba.

Art. 2º. As informações de que trata o artigo anterior deverão conter:

I – O valor total da obra;

II – O valor efetivamente pago até a paralisação da obra;

III – O percentual executado da obra;

IV – A data de início da obra;

V – A data de paralisação da obra;

VI – A secretaria responsável pela obra paralisada, juntamente com o respectivo telefone;

VII – O(s) motivo(s) da paralisação da obra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 dias, a partir da data de sua publicação.

José Francisco Sperotto

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE

